LEI Nº 2404/2022

"INCLUI NA LEI Nº 2258/2021 E NOS SEUS RESPECTIVOS ANEXOS - LDO PARA 2022, O PROGRAMA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura da despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:
Paragrafo I.:
Credito Adicional Especial:
Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 002 - Departamento de Educação.
Função: 12 - Educação.
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação Responsabilidade de Todos.
Projeto/Atividade: 1324 – **Perfuração de 01 Poços Artesiano – E.M. Etnia Xavante Aldeia Arimatéia.**
Elemento de Despesa:
44.90.30.00 Material de Consumo.....R$ 84.602,00
Fonte.: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/Educação.
4490.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 93.810,00
Fonte.: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/Educação.

Total.....R$ 178.412,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.
Parágrafo I:
Anulação de:

Órgão: 06 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Unidade: 002 - Departamento de Educação.
Função: 12 - Educação.
Sub Função: 361 – Ensino Fundamental.
Programa: 0005 – Educação: Responsabilidade de Todos.
Projeto/Atividade: 2041 – Manutenção do Ensino Fundamental – 25%.
Elemento de Despesa:

3190.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R$ 178.412,00

Fonte: 15001001 – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino/Educação.

Total.....R$ 178.412,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 18 de julho de 2022.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA
PREFEITO MUNICIPAL